



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9557 , DE 18 DE JUNHO DE 2001.

Dispõe sobre Reforma de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica reformado por incapacidade física definitiva para o serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, Inválido, o **MAJ PM RE 3627-9 FRANCISCO PAULO COSTA**, de acordo com o inciso II, do art. 96, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de março de 2001.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de junho de 2001, 113º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


JORGE HONORATO – CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia



GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADOR

RESOLUÇÃO Nº 001/2001
DE 19 DE JUNHO DE 2001

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DO GOV. DO ESTADO DE RORAIMA

Art. 1º - O presente Regimento Interno do Governador do Estado de Roraima tem por finalidade disciplinar o funcionamento do Poder Executivo do Estado de Roraima, em conformidade com a Constituição Federal e a Constituição do Estado de Roraima.



JOSE ROBERTO DE ALMEIDA
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA